

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



Despacho

NP: 47htk4n8

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

08/02/2023

Projeto de lei nº 207/2023 Protocolo nº 540/2023 Processo nº 516/2023

Autor: Dep. Wilson Santos

Coautor(es): Dep. Carlos Avalone, Dep. Eduardo Botelho

Estabelece o período de defeso da piracema do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o período de defeso da piracema do dia 01 de novembro do ano corrente a 28 de fevereiro do ano subsequente no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Na necessidade de reavaliar o período de defeso da piracema, será feito através da Comissão de Meio Ambiente da ALMT em conjunto com a SEMA, CEPESCA e profissionais habilitados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

O período de defeso da piracema em Mato Grosso começará no dia 01 de novembro do ano corrente a 28 de fevereiro do ano subsequente.

A decisão foi tomada após várias reuniões com ribeirinhos, pescadores, prefeitos, vereadores, cientistas e pesquisadores durante a realização da Expedição no Rio Cuiabá, nos dias 16 a 21 de janeiro. Durante quatro meses, a pesca é proibida nos rios do estado.

Cabe aqui ressaltar que no vizinho Estado de Mato Grosso do Sul há a observância da legislação federal, que preceitua ser o período de defeso nos meses de novembro a fevereiro, assim como nos estados que fazem fronteira com Mato Grosso.

Primeiramente é necessário saber a diferença entre período de **Piracema** (peixes que migram para os seus processos reprodutivos) e **Período de Defeso**. A Piracema ocorre por um período de seis meses (desde o amadurecimento das gônadas, masculina e feminina, até a fecundação, que neste caso é externa), indo de outubro a março, enquanto o Período de Defeso é concebido por quatro meses, neste caso nos maiores



Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



picos reprodutivos das espécies de peixes de Piracema (recomendável que seja de novembro a fevereiro).

Inicialmente a Piracema ocorre com peixes de escama, seguido de peixes lisos, de couro. Por esse motivo o dispositivo legal federal concebe que o Período de Defeso seja nos rios brasileiros de novembro a fevereiro de cada ano, obedecendo a regras climáticas que compreende o período de chuvas e a ausência delas.

Aqui no estado de Mato Grosso houve a tentativa de se emendar nos mesmos meses de Piracema com o Período de Defeso, ou seja, de outubro a março. Essa tentativa não deu certo e culminou com a mudança do Período de Defeso para os meses de outubro a janeiro.

Com essa explicação, o próprio CEPESCA admite que essas datas, entretanto, balizaram que no mês de fevereiro há somente 18% de peixes ainda por reproduzir e quatro por cento no mês de março. Cabe então uma boa reflexão: no mês de outubro os peixes de piracema ainda estão em processo de amadurecimento das gônadas e em fevereiro já estão bem desenvolvidas e maduras.

Outo foco que precisa de uma análise mais apurada é o fato de que muitos bagres estão maduros e prontos para a reprodução em fevereiro, sendo, portanto 18% um percentual que precisa entrar no Período de Defeso, já que as capturas de bagres de todos os portes ocorrem no mês de fevereiro prontos à fecundação.

Dessa ótica, acomodar o Período de Defeso o mês de fevereiro é altamente recomendável, posto que regras econômicas há muito estabelecidas seriam respeitadas e a garantia de que um bom número de indivíduos de espécies de peixes tenha reproduzido, pode manter os estoques pesqueiros mais equilibrados ao longo de cada ano.

Cabe enfatizar que no período de defeso de quatro meses, de novembro a fevereiro, os pescadores artesanais profissionais receberiam seu seguro defeso no mesmo período que todos os pescadores da mesma categoria recebem em todo o território brasileiro.

Trata-se, então, de um dispositivo legal que reorganiza o período de defeso no estado de Mato Grosso, voltando àquela época para todo os pescadores, acabando com as inconformidades hoje observadas.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 02 de Fevereiro de 2023

Wilson Santos
Deputado Estadual

Carlos Avalone Deputado Estadual



Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa



Eduardo Botelho

Deputado Estadual